



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.504/2012

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 727.119,55 (setecentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 727.119,55 (setecentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, os Elementos de Despesa no Programa de trabalho abaixo especificado:

2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2701 – Gabinete do Secretário

2701.0618100182.077 – Coordenação e Administração dos Serviços – SMSP

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	1000	31819	Material de Consumo	R\$ 7.896,55
4.4.90.52.00	1000	31819	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 719.223,00
Total				R\$ 727.119,55

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme proposta nº 033380/2012 apresentada junto ao SICONV, visando a eficiência operacional da SMSP.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.418/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2012, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 13 de dezembro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município